



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	1
Audiência Pública - Convocação	1
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 4.667 de 24 de Maio de 2019

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 002/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 222/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica

Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Básico Especialista Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, o professor descrito abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Professor de Ensino Básico Especialista - Música

N.º	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
05	42.351.872-0	JEAN RAFAEL ALVES ELLARO	A partir da entrega de documentos – 13/12/2019

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 24 de Maio de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, atendendo ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, tem a honra de convidá-lo (a) a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

data: 29 de maio de 2019



Horário: 15 horas

Local: Câmara Municipal de Pederneiras

(Rua Belmiro Pereira, O-58, Centro)

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 23/2019. OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento de ações judiciais. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 17/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019. CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A. Itens 01 – comp. sitagliptina + metformina 50/1000 mg, marca MSD, vr. unit. R\$ 1,95; 05 – comp. sitagliptina + metformina 50/850 mg, marca MSD, vr. unit. R\$ 1,95; 06 – comp. cloridrato de metilfenidato 18 mg, marca Janssen-Cilag, vr. unit. R\$ 4,63; 08 – comp. cloridrato de metilfenidato 54 mg, marca Janssen-Cilag, vr. unit. R\$ 6,29; 09 – comp. cloridrato de oxicodona 10 mg, marca Mundipharma, vr. unit. R\$ 5,90 e 10 – fa. insulina glargina 3,64 mg/ml (corresponde a 100 ui/ml de insulina humana) frasco/ampola com 10ml, marca Sanofi-Aventis, vr. unit. R\$ 125,94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Itens 02 - frs. ranibizumabe 10 mg/ml solução injetável com sistema de aplicação frasco 0,23 ml, marca Novartis, vr. unit. R\$ 3.057,00; 03 – comp. linagliptina 2,5 mg + cloridrato de metformina 850 mg, marca Boehringer, vr. unit. R\$ 2,35 e 07 – comp. cloridrato de metilfenidato 20 mg, marca Novartis, vr. unit. R\$ 5,40.

Pederneiras, 17 de abril de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 75/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Vânia A. Meira dos Santos ME. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. VALOR TOTAL: R\$ 16.498,50. ASSINATURA: 23/05/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial. PROPONENTES: 02.

CONTRATO Nº 76/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Baldo & Ferraz Ltda ME. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. VALOR TOTAL: R\$ 70.418,00. ASSINATURA: 23/05/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial. PROPONENTES: 02.

Pederneiras, 27 de maio de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO Nº 74/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 24/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
1	5	Unid.	FILTRO DE AR – REF. TECFIL ASR806 / MANN CF300 / FRAM CA9744SY / VOX HD806	Tecfil	R\$ 23,90	R\$ 119,50
3	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – REF. VOLVO 11110683 / MANN WK 1080/7 / MAHLE KC 200	Tecfil	R\$ 81,00	R\$ 810,00
6	3	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – REF. TECFIL PSC498 / FRAM P4836 / MANN WK842/3PARA FORD F-1000 / GM S-10 / BLAZER MOTOR MWM	Tecfil	R\$ 40,16	R\$ 120,48
19	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 940/34	Tecfil	R\$ 54,00	R\$ 270,00
26	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FS08/1 / MANN WK613/3 / FRAM G5738 / TECFIL GI08/1PARA MOTORES VW KOMBI/GOL/SAVEIRO	Tecfil	R\$ 12,10	R\$ 121,00
89	15	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. ARS 2626	Tecfil	R\$ 40,46	R\$ 606,90
99	6	Unid.	FILTRO DE AR - REF. CNH-71102626	TB fil	R\$ 42,14	R\$ 252,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariat de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de abril de 2019.

JAIRO ROBERTO FERRARINI

CPF nº 708.404.748-49

Ferrarini Com. de Peças para Tratores Ltda EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO Nº 74/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 24/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
2	5	Unid.	FILTRO DE AR – REF. TECFIL ARL4150 / FRAM CA5627 / MANN C2585 / VOX HLP4150 PARA VEÍCULOS FIAT	Vox	R\$ 11,78	R\$ 58,90
5	40	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12	Turbo	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
9	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. TECFIL PSC494 / VOX FBD494 / MANN WK950/6 / FIL ZP 80 FPARA IVECO DAILY CITY / EUROCARGO	Japanparts	R\$ 31,00	R\$ 186,00
13	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC75 / VOX FBD75 / MANN WK950/21 / FLEETGUARD FF5421PARA MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)	Japanparts	R\$ 25,40	R\$ 254,00
14	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD450/1 / FRAM PS9029 / MANN WK1030PARA MOTORES MARCOPOLO VOLARE, RENAULT MASTER E VOLKSWAGEN COM MWM X10	Japanparts	R\$ 24,50	R\$ 147,00
16	6	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL366 / FRAM CH5262 / MANN H947/1PARA MOTORES M.B. OM 366 OU OM366A	Turbo	R\$ 11,67	R\$ 70,02
18	15	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10	Japanparts	R\$ 47,39	R\$ 710,85
21	10	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL265PARA MOTORES PERKINS 6357	Turbo	R\$ 11,75	R\$ 117,50
29	10	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH2870A / TECFIL PSL561 / VOX LB561 / MANN W719/4PARA MOTORES VW GOL/SAVEIRO 1.5 E 1.6 ANTIGA	Japanparts	R\$ 11,33	R\$ 113,30
45	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH927A / MANN W921 / TECFIL PSL565 PARA MOTORES VW SAVEIRO/GOL/VOYAGE/PARATI	Japanparts	R\$ 10,32	R\$ 51,60

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

46	6	Unid.	FILTRO DE AR - REF. MAHLE LX 208/1 / MANN FILTER C2852/2	Turbo	R\$ 12,25	R\$ 73,50
51	12	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD530/1 / VOX FBS530/1 OU FBS3028 / MANN WK940/24 / FRAM PS6643 / MAHLE KC119PARA MOTORES M.B. 710/814/814/1014/1214 E LS1935/1941/2635, GMC 6100 MAXION E FORD CARGO 815.	Japanparts	R\$ 22,80	R\$ 273,60
65	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI50/7 / VOX FS50/7 / FRAM G10230PARA MOTORES RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHERY E VW	Japanparts	R\$ 8,81	R\$ 44,05
68	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5134 / FRAM CA9746 / MANN C23610PARA VOLARE W8	Turbo	R\$ 57,00	R\$ 285,00
72	10	Unid.	FILTRO DE AR ARS-1013 DUCATO	Japanparts	R\$ 38,00	R\$ 380,00
76	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VW 2V5201512 / TECFIL PEC3014 / VOX CE3014PARA MOTORES MAN TGX 29.440	Japanparts	R\$ 50,80	R\$ 508,00
80	30	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. CUMMINS 5262311 / FLEETGUARD FF5706PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE)	Turbo	R\$ 85,75	R\$ 2.572,50
87	10	Unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC - 491	Turbo	R\$ 35,70	R\$ 357,00
97	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PSC451 (TECFIL)	Turbo	R\$ 53,10	R\$ 318,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de abril de 2019.

PEDRO LOURENÇO JORGE

CPF nº 389.054.328-67

West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PROCESSO Nº 74/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AUTO PEÇAS THIAGO LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 24/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
4	5	Unid.	FILTRO DE AR – REF. TECFIL AS840 / VOX HS840 / FRAM CA3280SY / MANN CF1300PARA MOTORES MERCEDES E SCANIA	Wega	R\$ 54,00	R\$ 270,00
7	10	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – REF. TECFIL PSL55 / FRAM PH5949 / MANN W610 / VOX LB55PARA MOTORES FIAT	Wega	R\$ 7,45	R\$ 74,50
10	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - REF. TECFIL PSL325 / FRAM PH4826 / VOX LB325PARA TOPIC (TODAS)	Wega	R\$ 28,90	R\$ 144,50
11	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT	Wega	R\$ 39,50	R\$ 197,50
12	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL156 / FRAM PH4847 / MANN WP1144 / VOX LB156PARA BOXER/DUCATO/JUMPER/MASTER	Wega	R\$ 37,50	R\$ 187,50
20	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1	Vox	R\$ 31,00	R\$ 155,00
22	8	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL657 / FRAM PH10268 / MANN W914/28 / VOX LB657PARA FIAT DUCATO	Vox	R\$ 14,90	R\$ 119,20
27	5	Unid.	FILTRO CFA-537-M AR M.45C INT.	Vox	R\$ 50,00	R\$ 250,00
28	5	Unid.	FILTRO AR EXT-SA2373IMPECA 45C	Vox	R\$ 90,00	R\$ 450,00
38	30	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283PARA MOTORES FORD CARGO	Vox	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
41	6	Unid.	FILTRO DE AR REF. FIAT ALLIS 79043779 / MANN C1258 / TECFIL AS266 / FRAM CA523SY / VOX HS266PARA MOTONIVELADORA FG-85	Vox	R\$ 70,00	R\$ 420,00
42	6	Unid.	FILTRO 79043778 AR FG-85 EXT.	Vox	R\$ 77,50	R\$ 465,00
48	3	Unid.	FILTRO CA-282 AR F4000	Vox	R\$ 58,00	R\$ 174,00
50	5	Unid.	FILTRO CH-2989 H-1164 LUB.MB	Vox	R\$ 20,60	R\$ 103,00
57	25	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL144 / VOX LB144 / FRAM PH5803 / MANN W719/27PARA MOTORES FORD FOCUS/COURIER/FIESTA	Vox	R\$ 8,80	R\$ 220,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

61	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO 2R0127177D	Vox	R\$ 55,00	R\$ 275,00
73	10	Unid.	FILTRO DE AR REF. NEW HOLLAND 84286399 / TECFIL ARS1533 / DONALDSON P630292PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Vox	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
75	30	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VW 07W115561 / MANN W1160 / BALDWIN B7116 / FLEETGUARD LF3506 / HENGST H210W01PARA MOTORES VW ÔNIBUS 15-190	Vox	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
79	20	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. CUMMINS 5262313 / FLEETGUARD LF16352PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE)	Wega	R\$ 37,00	R\$ 740,00
81	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR REF. PARKER/RACCOR R120LJ10MAQII / TECFIL PSD981/ VOLKSWAGEN 2R0127177J	Vox	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
82	12	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF.MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M / TECFIL PSD490PARA MARCOPOLO VOLARE A8	Vox	R\$ 42,00	R\$ 504,00
84	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 / FRAM C11162 / PURFLUX C527	Vox	R\$ 14,00	R\$ 350,00
85	25	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 REF. SOGFI 152093920R	Vox	R\$ 25,50	R\$ 637,50
86	20	Unid.	FILTRO DE AR GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2006 - REF.165465171R / PURFLUX A1407	Vox	R\$ 42,00	R\$ 840,00
90	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P550904 DONALDSON CASE NEW HOLLAND CNH 84348882.	Vox	R\$ 39,00	R\$ 234,00
91	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - REF. 84491498	Donaldson	R\$ 59,00	R\$ 295,00
92	6	Unid.	FILTRO DE AR - REF. P781039 (DONALDSON)	Cooler	R\$ 83,00	R\$ 498,00
94	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF - HUSQVARNA LT 1597, 5310295-02	Cooler	R\$ 75,00	R\$ 375,00
100	10	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - REF. ASR711 (TECFIL)	Turbo	R\$ 46,00	R\$ 460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariat de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.
- 7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de abril de 2019.

CELSO DE SOUZA MOREIRA
CPF nº 021.385.568-24
Auto Peças Thiago Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
 PROCESSO Nº 74/2019
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MARCOS ANTÔNIO CHAVES EIRELI EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 24/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
8	15	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA (SEDIMENTADOR) REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14PARA VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8	Delphi	R\$ 31,26	R\$ 468,90
15	5	Unid.	ELEMENTO FILTRANTE DO AR REF. DONALDSON P780030 / JCB 3291580 PARA RETROESCAVADEIRA JCB MOD. 214E	Delphi	R\$ 23,91	R\$ 119,55
17	8	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL364/FRAM CH5261/MANN H932/4PARA MOTORES MB OM364 (MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO)	Delphi	R\$ 10,15	R\$ 81,20
23	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM5 / VOX LBM5 / MANN W6 MULTI 20 / FRAM PH10904 MIX 20-2PARA FIAT PALIO/STRADA	Delphi	R\$ 7,48	R\$ 37,40
24	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL FC164 / MANN BFU700 / FRAM C11864Z / VOX FB164PARA MOTOR MB OM364 (M.O. MARCOPOLO)	Delphi	R\$ 7,35	R\$ 73,50
25	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI04/7 / FRAM G5540 / MANN WK58 / VOX FS2421PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND	Delphi	R\$ 7,76	R\$ 77,60
30	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LONGO TIPO CAV 796 REF. VOX FBS2/255 / TECFIL PC2/255 / MANN P945/2 / FRAM C4163 / CAV 796PARA GM D-20, MASSEY FERGUSON E VALMET	Delphi	R\$ 8,87	R\$ 53,22
31	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH2895 / MANN W7233 / TECFIL PSL408PARA TRATOR M.F. 235/250/265	Delphi	R\$ 16,71	R\$ 83,55
32	6	Unid.	FILTRO CA-4260 AR K-CLIPPER	Delphi	R\$ 19,55	R\$ 117,30
33	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM HPH6349A / TECFIL PSL300 / BALDWIN BD103 PARA MOTORES VW (VÁRIOS) E FORD CARGO	Delphi	R\$ 48,65	R\$ 243,25
34	5	Unid.	FILTRO DE AR REF. MANN C27830 / FRAM CA5626PU / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	Delphi	R\$ 60,04	R\$ 300,20
35	80	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962PARA MOTORES MWM 4 E 6 CILINDROS E VW 11.130/15.160	Delphi	R\$ 15,64	R\$ 1.251,20

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
 Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

36	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD964PARA CAMINHÕES FORD 4.000/11.000/14.000/21.000	Delphi	R\$ 15,74	R\$ 157,40
37	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC496 / MAHLE KC18 / MANN WK842 / VOX FBD496PARA FIAT DUCATO, AGRALE, FORD SÉRIE F, VW E IVECO DAILY CARGO	Delphi	R\$ 15,13	R\$ 151,30
39	35	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM1 / VOX LBM1 / MANN W7 MULTI 3/4S / FRAM PH10907 MIX 3/4PARA MOTORES FORD FIESTA/COURIER/FOCUS E VW GOL / PARATI / SAVEIRO / VOYAGE	Delphi	R\$ 8,76	R\$ 306,60
40	8	Unid.	FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB	Delphi	R\$ 25,88	R\$ 207,04
43	6	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL339 / FRAM PH2883 / MANN W1170PARA MOTOR MWM 6.10, VW 16180/14150 E TRATOR VALMET 1580/1780	Delphi	R\$ 28,95	R\$ 173,70
44	6	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH8A / MANN W940/81 / TECFIL PSL714PARA MOTORES FORD F1000/RANGER E TOYOTA HILUX	Tecfil	R\$ 18,58	R\$ 111,48
47	12	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM C1191 / TECFIL PC2/155 / MANN P916/5 / VOX FBS2/155 / MWM/PERKINS 635776 TIPO CAV 296	Delphi	R\$ 5,58	R\$ 66,96
49	4	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL519 / FRAM CH2927 / MANN H1292 OU H12111PARA MOTORES M.B. OM352 E OM366	Delphi	R\$ 15,80	R\$ 63,20
52	30	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD460/1 / VOX FBS460/1 / FRAM PS7171 / MANN WK1040 PARA MOTORES M.B. OM366A/LA, AGRALE MWM 4.10T E VW MWM 6.10	Delphi	R\$ 31,16	R\$ 934,80
53	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL900 / FRAM PH3508 / MANN W934PARA TRATORES M.F. / N. H. / JCB	Delphi	R\$ 14,10	R\$ 42,30
54	50	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD960/1 / FLEETGUARD FS-1015 / MANN WK947/2 / MAHLE-METAL LEVE KC118 / FRAM PS6829 / VOX FBS960/1 PARA CAMINHÕES VW/FORD CARGO/GMC	Delphi	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
55	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS	Delphi	R\$ 9,06	R\$ 90,60
56	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC410 MOTOR CUMMINS TRATORES VALMET 1180	Delphi	R\$ 20,39	R\$ 101,95
58	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL171 PARA MOTORES SCANIA(TODOS), AGRALE TX 1.100 E VALMET 118.4/128.4/138.4	Delphi	R\$ 11,48	R\$ 57,40
59	50	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 / VOX LB560 / FRAM PH5548A / MANN W712/53PARA MOTORES VW FOX, PARATI, SAVEIRO, GOL, VOYAGE E KOMBI 1.4 A ÁGUA	Delphi	R\$ 9,00	R\$ 450,00
60	30	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM3 / VOX LBM3 / MANN W7 MULTI 18 / FRAM PH10905 MIX 18PARA MOTORES GM CELTA/CORSA/ASTRA/MONTANA E FIAT DOBLO/PALIO/STRADA	Delphi	R\$ 6,59	R\$ 197,70

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
 Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

62	10	Unid.	FILTRO DE ÁGUA REF. TECFIL PSA331 / FLEETGUARD WF2170PARA MOTOR CUMMINS	Delphi	R\$ 28,66	R\$ 286,60
63	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 44 / FRAM C11861ZP / TECFIL FC165PARA MOTORES M.B. OM321 A OM326 E MWM 225 E 229 (BOSCH 1 LITRO)	Delphi	R\$ 9,60	R\$ 96,00
64	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 43 / FRAM C11860ZP / TECFIL FC161 / MANN BFU707 / VOX FB161 / BOSCH 0986450704 (BOSCH 1/2 LITRO)	Delphi	R\$ 5,18	R\$ 51,80
66	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / FRAM P5694 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 P/ MOTOR VOLVO	Delphi	R\$ 33,22	R\$ 166,10
67	10	Unid.	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP8528 / MANN C13144/4 / FRAM CA3105 / VOX HP8528PARA MOTORES MB OM314	Delphi	R\$ 27,22	R\$ 272,20
69	6	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR353 / FRAM CA9746SY / MANN CF600/1 / TURBO TR610PARA VOLARE W8	Delphi	R\$ 37,91	R\$ 227,46
70	20	Unid.	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PUPARA KOMBI 97 TODAS	Delphi	R\$ 17,68	R\$ 353,60
71	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL123 / FRAM PH36 / MANN W940/18PARA MICRO VW, MOTOR MWM 229/4 E TRATOR VALMET 3000E	Delphi	R\$ 12,54	R\$ 37,62
74	6	Unid.	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS7109 / MANN C14200 / FRAM CA9003 / MANN C15300 / VOX HD7109	Delphi	R\$ 25,04	R\$ 150,24
77	6	Unid.	FILTRO DE AR REF. VW 2S0129620B / FRAM CA5626PU / MANN C27830 / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	Delphi	R\$ 60,04	R\$ 360,24
78	6	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYPU/MANN CF1552/TECFIL ASR839/ VOX HDS839PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS	Delphi	R\$ 35,81	R\$ 214,86
83	80	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM2/ MAHLE OC 522 / MANN W7 MULTI 3/4D / FRAM PH10908 MIX 3/4/ VOX LBM2PARA MOTORES FORD (TODOS AP) E VW (EXCETO CHT)	Delphi	R\$ 9,00	R\$ 720,00
88	6	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PSC 994	Tecfil	R\$ 27,44	R\$ 164,64
96	10	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE - REF.PSL838 (TECFIL)	Tecfil	R\$ 30,38	R\$ 303,80
98	6	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL541 (TECFIL)	Delphi	R\$ 13,59	R\$ 81,54
101	6	Unid.	FILTRO DE AR - REF. ARL9114	Tecfil	R\$ 39,24	R\$ 235,44
102	10	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. GI06/7 (TECFIL)	Delphi	R\$ 11,27	R\$ 112,70
103	6	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL134	Delphi	R\$ 9,32	R\$ 55,92
104	6	Unid.	FILTRO DE AR - REF.AP7108 (TECFIL)	Delphi	R\$ 31,93	R\$ 191,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e li-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

citações, **no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
 - 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CHAVES

CPF nº 068.117.888-44

Marcos Antônio Chaves Eireli EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281